

LEI Nº 2.405, DE 23 DE NOVENBRO DE 1.979.

Dispõe sobre a alteração da planta constante do artigo 1º da lei nº 1.893, de 06 de abril de 1.970 e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A planta referida no artigo 1º da lei nº 1.893, de 06 de abril de 1970, fica alterada de acordo com a planta anexa e que, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, passará a fazer parte integrante do Plano Diretor do Município de Porto Feliz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.356, de 26 de outubro de 1978 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE NOVENBRO DE 1.979.

Luiz Alcides

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 23 DE NOVENBRO DE 1979

Nelson Tamarit
NELSON TAMARIT - SECRETÁRIO